



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 924/2020.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão isentos da taxa de coleta de lixo, os Contribuintes que:

I – Preencham todos os requisitos estabelecidos, para fins de concessão de isenção de IPTU, discriminado **no art.12, §2º do Código Tributário Municipal**; o contribuinte que tenha renda familiar per capita de até ½ Salário Mínimo Nacional vigente no ano anterior ao lançamento, e atenda aos seguintes requisitos cumulativamente, até 31 de dezembro.

- Estar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), atualizado nos últimos 24 meses.
- Ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, de uso próprio exclusivamente residencial, cujo o valor venal não ultrapasse o valor definido para a isenção do IPTU.

II – os imóveis foram cedidos ao Município a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário, prevalecendo a isenção a partir do ano seguinte ao da ocorrência do fato mencionado e sendo suspensa no exercício posterior ao da rescisão ou do término do contrato de cessão;

III - - os templos religiosos de todas as denominações.

Parágrafo único. As unidades autônomas populares, assim definidas em ato do Poder Executivo, terão reduzido em cinquenta por cento o valor da taxa de coleta domiciliar de lixo sobre elas incidente.

Art. 2º A isenção concedida no art. 1º fica automaticamente concedida, mediante requerimento comprovando, aos beneficiários da isenção do IPTU, dispostas no **art.12, §2º do Código Tributário Municipal c/c o art. 2º do Decreto Municipal nº: 93/2019.**

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.